



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 041/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **SAPE AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ: 03.840.438/0001-76**, TENDO POR OBJETIVO **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE REPOSIÇÃO QUE SERÃO DESTINADAS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 871.222 – SSP/PB 2ª via e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão – CEP – 58.350-000 – CALDAS BRANDÃO – PB, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: SAPE AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ: 03.840.438/0001-76, com sede na Rod. PB-073 - KM 11 - Centro - Sapé –PB - Telefone/Fax: 83-99105-9235 - Representado pelo senhor: MANOEL GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR – CPF: 039.508.214-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão presencial registro de preço – 015/2016, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto n.º 7892/13 e alterações bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças automotivas de reposição que serão destinadas a manutenção e conservação dos veículos da frota municipal

2.2 A aquisição deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial Registro de Preço – 015/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

ITENS	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT	PRECO UNT	PRECO TOTAL
1	TRW	PIVO SUSPENSÃO	4	50,00	200,00
2	TRW	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	55,00	220,00
3	TRW	BARRA DIREÇÃO	4	70,00	280,00
4	HIPER F.	DISCO DE FREIO (JOGO)	2	125,00	250,00
5	FRASLE	PASTILHA DE FREIO (JOGO)	3	65,00	195,00
6	HIPER F.	TAMBOR DE FREIO (PAR)	2	135,00	270,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	FRASLE	SAPATA DE FREIO (JOGO)	3	126,00	378,00
8	CONTROIL	CILINDRO DE RODA	4	55,00	220,00
9	ATE	CILINDRO MESTRE	2	136,00	272,00
10	CABOVEL	CABO DE EMBREAGEM	3	65,00	195,00
11	CABOVEL	CABO DE FREIO	4	90,00	360,00
12	FLORIO	RESERVATÓRIO D ÁGUA	2	86,00	172,00
13	FLORIO	TAMPA DO RESERVATÓRIO D ÁGUA	2	32,00	64,00
14	MONACO	CATRACA DE FREIO ESQ./DIR.	4	68,00	272,00
15	CABOVEL	CABO DO PEDAL DO ACELERADOR	2	46,00	92,00
16	KIT E CIA	KIT TRAMBULADOR DA MARCHA	2	54,00	108,00
17	SKF	ROLAMENTO RODA DIANT.	4	65,00	260,00
18	SKF	CUBO DE RODA DIANT.	4	76,00	304,00
19	SKF	CUBO RODA TRAS.	4	110,00	440,00
20	MONACO	ANEL DA BOBINA	3	15,00	45,00
21	BOSCH	BOBINA IGNIÇÃO	1	250,00	250,00
22	NGK	CABO DE VELA (JOGO)	2	128,00	256,00
23	NGK	VELA DE IGNIÇÃO (JOGO)	2	65,00	130,00
24	GATES	CORREIA DENTADA	3	64,00	192,00
25	NYTRON	SENSOR DA CORREIA DENT.	3	95,00	285,00
26	GATES	CORREIA DO ALTERNADOR	3	70,00	210,00
27	SKF	BOMBA D ÁGUA	2	126,00	252,00
28	ORBI	COLA DE SILICONE	6	13,00	78,00
29	SAMPEL	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	8	32,00	256,00
30	AXIOS	BUCHA DA BANDEJA	16	28,00	448,00
31	COFAP	BANDEJA DE SUSPENSÃO	1	136,00	136,00
32	AXIOS	BUCHA DO BRAÇO (BUCHA SECA)	16	18,00	288,00
33	AXIOS	BUCHA DO BRAÇO (BUCHA BANDINHA)	10	22,00	220,00
34	AXIOS	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	5	36,00	180,00
35	AXIOS	COXIM DO AMORTECEDOR TRAS.	5	36,00	180,00
36	LIG KIT	KIT AMORTECEDOR DIANT.	3	35,00	105,00
37	LIG KIT	KIT AMORTECEDOR TRAS.	3	35,00	105,00
38	COFAP	AMORTECEDOR DIANT.	2	340,00	680,00
39	COFAP	AMORTECEDOR TRAS.	2	340,00	680,00
40	CARBON	PORTA ESCOVA	1	54,00	54,00
41	TSA	FLANGE DA BOMBA COMBUSTIVEL	1	84,00	84,00
42	TSA	SENSOR DE NIVEL	1	96,00	96,00
43	TUDOR	BATERIA	1	320,00	320,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

44	BOSCH	LIMPADOR PARABRISA	2	50,00	100,00
45	IMA	TRIZETA	2	92,00	184,00
46	SACHS	KIT DE EMBREAGEM	1	300,00	300,00
47	COFAP	JUNTA HOMOCINETICA	3	120,00	360,00
48	IGUAÇU	SENSOR DE TEMPERATURA	1	110,00	110,00
49	VISCONDE	RADIADOR	1	260,00	260,00
50	VALEO	ELETRO VENTILADOR	1	355,00	355,00
51	ORGUS	FAROL	2	152,00	304,00
52	SPAAL	JUNTA DO COLETOR	2	30,00	60,00
53	NYTRON	POLIA DO ALTERNADOR	3	60,00	180,00
		TOTAL			R\$ 12.295,00

ITENS	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT	PRECO UNT	PRECO TOTAL
1	SKF	ROLAMENTO DO SEMI EIXO	1	42,00	42,00
2	SPICER	COIFA DO SEMI EIXO	1	35,00	35,00
3	COFAP	JUNTA HOMOCINETICA	1	130,00	130,00
4	COFAP	JUNTA DESLIZANTE	1	154,00	154,00
5	MONACO	CANO D ÁGUA	1	70,00	70,00
6	IGUAÇU	SENSOR DE TEMPERATURA	1	110,00	110,00
7	3RHO	INTERRUPTOR DE OLEO	1	42,00	42,00
8	SPAAL	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	1	60,00	60,00
9	IGUAÇU	BICO INJETOR	1	190,00	190,00
10	COFAP	BATEDOR TRAS.	2	138,00	276,00
11	CORTEGO	RETENTOR DO VOLANTE	1	160,00	160,00
12	PHILIPS	LAMPADA DO FAROL	2	35,00	70,00
13	PHILIPS	LAMPADA 2 CONTAO	2	8,00	16,00
14	PHILIPS	LAMPADA 1 CONTATO	2	8,00	16,00
15	PHILIPS	LAMPADA PINGÃO	2	8,00	16,00
16	ORGUS	FAROL	1	160,00	160,00
17	SAMPEL	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	4	35,00	140,00
18	BOSCH	LIMPADOR PARABRISA (JOGO)	1	50,00	50,00
19	SCAPEX	ESCAPE TRAS.	1	130,00	130,00
20	SCAPEX	ESCAPE INTER.	1	145,00	145,00
21	SAMPEL	BORRACHA DO ESCAPE	4	15,00	60,00
22	MONACO	ABRAÇADEIRA DE ESCAPE	1	22,00	22,00
23	TRW	CAIXA DE DIREÇÃO	1	760,00	760,00
24	ATE	VALVULA EQUALIZADORA	1	60,00	60,00
25	ATE	CILINDRO MESTRE	1	120,00	120,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	SHADECK	BOMBA DE OLEO	1	310,00	310,00
27	CONTOIL	MANGOTE DO FILTRO DE AR	1	98,00	98,00
28	CONTOIL	CILINDRO DE RODA	2	60,00	120,00
29	FRASLE	SAPATA DE FREIO (JOGO)	1	140,00	140,00
30	HIPER F.	TAMBOR DE FREIO (PAR)	1	150,00	150,00
31	AXIOS	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS	4	55,00	220,00
32	AXIOS	BUCHA DA BANDEJA	2	40,00	80,00
33	AXIOS	COXIM DA BANDEJA (ESQ./DIR.)	2	62,00	124,00
34	AXIOS	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	2	94,00	188,00
35	TRW	PASTILHA DE FREIO (JOGO)	1	65,00	65,00
36	HIPER F.	DISCO DE FREIO (PAR)	1	140,00	140,00
37	TRW	MANGUEIRA DE FREIO	2	40,00	80,00
38	TRW	BARRA DIREÇÃO	2	90,00	180,00
39	TRW	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	55,00	110,00
40	TRW	PIVO SUSPENSÃO	2	60,00	120,00
41	ATE	SERVO FREIO	1	172,00	172,00
42	COFAP	AMORTECEDOR DIANT.	1	230,00	230,00
42	COFAP	AMORTECEDOR TRAS.	1	245,00	245,00
43	LIG KIT	KIT AMORTECEDOR DIANT.	2	35,00	70,00
44	COFAP	MOLA SUSPENSÃO DIANT. (PAR)	1	265,00	265,00
45	VISCONDE	RADIADOR	1	365,00	365,00
46	VALEO	ELETRO VENTILADOR	1	385,00	385,00
47	NYTRON	POLIA DO ALTERNADOR	1	65,00	65,00
48	NYTRON	TENSOR DA CORREIA DENT.	1	100,00	100,00
49	GATES	CORREIA DENTADA	1	60,00	60,00
50	GATES	CORREIA DO ALTERNADOR	1	75,00	75,00
51	NGK	CABO DE VELA (JOGO)	1	128,00	128,00
52	NGK	VELA DE IGNIÇÃO (JOGO)	1	65,00	65,00
53	SKF	BOMBA D ÁGUA	1	135,00	135,00
		TOTAL			R\$ 7.519,00

ITENS	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT	PRECO UNT	PRECO TOTAL
1	RADILUB	ADITIVO DO RADIADOR	4	20,00	80,00
2	URBA	BOMBA D ÁGUA	1	420,00	420,00
3	VISNCODE	COMEIA DO RADIADOR	1	445,00	445,00
4	GATES	CORREIA DA VENTULINA	1	95,00	95,00
5	VALEO	FAROL DIANT.	1	184,00	184,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	VOX	FILTRO DE OLEO	2	260,00	520,00
7	OSRAM	LAMPADA DO FAROL	3	46,00	138,00
8	BOSCH	OLEO DE FREIO	2	18,00	36,00
9	ROCHESTER	PARAFUSO DE RODA	5	105,00	525,00
10	BOSCH	RELE DO ALTERNADOR	1	420,00	420,00
11	BOSCH	RELE DO FAROL	1	100,00	100,00
12	SKF	ROLAMENTO RODA DIANT.	2	310,00	620,00
13	SKF	ROLAMENTO RODA TRAS.	1	236,00	236,00
14	SKF	TERMINAL DE DIREÇÃO	1	138,00	138,00
15	EROPEÇAS	GRAXEIRO 3/8	10	5,00	50,00
		TOTAL			R\$ 4.007,00

ITENS	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT	PRECO UNT	PRECO TOTAL
1	VDO	DISCO TACOGRAFO	3	52,00	156,00
2	ROCHESTER	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	3	15,00	45,00
3	ROCHESTER	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	5	16,00	80,00
4	ROCHESTER	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	4	36,00	144,00
5	MONACO	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	4	6,00	24,00
6	COFAP	AMORTECEDOR DIANT.	3	255,00	765,00
7	COFAP	AMORTECEDOR TRAS.	3	260,00	780,00
8	ROCHESTER	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOCIDADES	3	405,00	1.215,00
9	ROCHESTER	ARANHA DO CUBO DE RODA TRAS.	3	248,00	744,00
10	EROPEÇAS	ARO DE RODA	1	345,00	345,00
11	ROCHESTER	ARROELA DE BASE	4	76,00	304,00
12	BOSCH	AUTOMATICO DE PARTIDA	1	220,00	220,00
13	NAKATA	BARRA DE DIREÇÃO	3	315,00	945,00
14	AXIOS	BASE DA CAIXA DE MARCHA	3	82,00	246,00
15	TUDOR	BATERIA 150HA	1	760,00	760,00
16	EROPEÇAS	BLOCO DO RADIADOR	1	280,00	280,00
17	URBA	BOMBA D ÁGUA	1	420,00	420,00
18	SABÓ	BORRACHA DA CUICA	6	45,00	270,00
19	AXIOS	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	6	38,00	228,00
20	SCAPEX	ESCAPE TRASEIRO	1	310,00	310,00
21	METAL L.	BRONZINA DO MANCAL	1	265,00	265,00
22	AXIOS	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	6	105,00	630,00
23	BENJA	BUCHA DO MONOBLOCO	6	310,00	1.860,00
24	CABOVEL	CABO DE EMBREAGEM	1	115,00	115,00
25	ROCHESTER	CANO DO COMPRESSOR	3	298,00	894,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	ROCHESTER	CANO DO RETORNO DA BOMBA D ÁGUA	3	98,00	294,00
27	BOSCH	CHAVE DE IGNIÇÃO	1	92,00	92,00
28	BOSCH	CHAVE DE SETA	1	300,00	300,00
29	TRW	CILINDRO DE RODA	3	90,00	270,00
30	TRW	CILINDRO DE MESTRE	1	270,00	270,00
31	ORBI	COLA DE SILICONE	3	13,00	39,00
33	ROCHESTER	CONJ. COROA E PINHÃO	1	1.960,00	1.960,00
34	BOSCH	CORPO DA BOMBA INJETORA	1	230,00	230,00
35	GATES	CORREIADA VENTULINA	1	98,00	98,00
36	GATES	CORREIA DO ALTERNADOR	1	45,00	45,00
37	GATES	CORREIA DO MOTOR	1	40,00	40,00
38	GATES	CORREIA DUPLA	1	115,00	115,00
39	SPICER	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	1	140,00	140,00
40	BOSCH	CUICA DE FREIO	3	390,00	1.170,00
41	RIVERTEC	DESLIZANTE DO SUPORTE DE MOLA	3	330,00	990,00
42	SACHS	DEISCO DE EMBREAGEM	1	320,00	320,00
43	SKF	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO	1	330,00	330,00
44	SKF	ESTCADOR DO ALTERNADOR	1	296,00	296,00
45	EROPEÇAS	FAIXA REFLETIVA	15	115,00	1.725,00
46	VALEO	FAROL DUPLO	2	330,00	660,00
47	VOX	FILTRO DE AR	1	50,00	50,00
48	SPICER	FLANGE DO CARDAN DIANT.	1	60,00	60,00
49	MAX VITRA	FUSIVEL DE VIDRO	6	6,00	36,00
50	SACHS	GARFO DE EMBREAGEM	1	200,00	200,00
51	SABÓ	JG JUNTA DE ADMISSÃO	3	95,00	285,00
52	FRASLE	JG LONA DE FREIO DIANT.	1	235,00	235,00
53	FRASLE	JG LONA DE FREIO TRAS.	1	235,00	235,00
54	SPICER	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO	1	95,00	95,00
55	SABÓ	JUNTA DO ESCAPAMENTO	3	95,00	285,00
56	SPICER	JUNTA DO SEMI EIXO	3	95,00	285,00
57	SACHS	KIT DE EMBREAGEM	1	950,00	950,00
58	OSRAM	LAMPADA 2 CONTATOS	3	13,00	39,00
59	OSRAM	LAMPADA 1 CONTATO	3	13,00	39,00
60	OSRAM	LAMPADA DO FAROL	3	25,00	75,00
61	ORGUS	LANTERNA DO PISCA	3	18,00	54,00
62	ORGUS	LANTERNA LATERAL	3	36,00	108,00
63	SPICER	LUVA DA TRANSMISSÃO	1	310,00	310,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

64	BOSCH	MANCAL DO COLETOR DO ALTERNADOR	1	295,00	295,00
65	BENJA	MANCAL DO EIXO DIANTEIRO	1	235,00	235,00
66	GATES	MANGOTE SUPERIOR	3	220,00	660,00
67	ROCHESTER	MANGUEIRA INJETORA DO FILTRO LUB.	2	220,00	440,00
68	FABRINE	MOLA 2ª	1	295,00	295,00
69	FABRINE	MOLA 3ª	1	285,00	285,00
70	FABRINE	MOLA 4ª	1	335,00	335,00
71	FABRINE	MOLA DE REFORÇO	1	110,00	110,00
72	FABRINE	MOLA MESTRE	1	380,00	380,00
73	BOSCH	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	1	440,00	440,00
74	EROPEÇAS	PARABRISA	1	830,00	830,00
75	ROCHESTER	PARAFUSO COLETOR	6	97,00	582,00
76	ROCHESTER	PARAFUSO DA BASE	6	86,00	516,00
77	ROCHESTER	PARAFUSO DA RODA	6	86,00	516,00
78	ROCHESTER	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA	6	65,00	390,00
79	FRASLE	PATINS DE FREIO	3	195,00	585,00
80	EROPEÇAS	PINO DO FEIXE DE MOLA	6	185,00	1.110,00
81	ROCHESTER	PINO DO MONOBLOCO	6	165,00	990,00
82	ROCHESTER	PINO DO PATIM	3	96,00	288,00
83	SPICER	PONTEIRA DO CARDAN	1	110,00	110,00
84	EROPEÇAS	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE	1	100,00	100,00
85	BOSCH	PORTA ESCOVA	3	86,00	258,00
86	VISCONDE	RADIADOR	1	930,00	930,00
87	BOSCH	RELE AUXILIAR DO FAROL	3	96,00	288,00
88	BOSCH	RELE DO PISCA	3	88,00	264,00
89	IGUAÇU	RELOGIO DE TEMPERATURA	1	96,00	96,00
90	BOSCH	REPARO DO CILINDRO MESTRE	1	96,00	96,00
91	SABÓ	RETENTOR DO PINHÃO	3	100,00	300,00
92	SABÓ	RETENTOR DIANTEIRO	3	88,00	264,00
93	SABÓ	RETENTOR DO CAMBIO 02556	1	90,00	90,00
94	SABÓ	RETENTOR DO CAMBIO 02557	1	90,00	90,00
95	SABÓ	RETENTOR TRASEIRO	3	100,00	300,00
96	EROPEÇAS	RODA	1	230,00	230,00
97	SKF	ROLAMENTO 32018	1	345,00	345,00
98	SKF	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR	1	410,00	410,00
99	SKF	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	1	410,00	410,00
100	SACHS	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	1	120,00	120,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101	SKF	ROLAMENTO DE RODA 33117	1	390,00	390,00
102	SKF	ROLAMENTO DE RODA 33214	1	245,00	245,00
103	DANA	SEMI EIXO TRASEIRO	1	450,00	450,00
104	REI	SUORTE DO CALÇO DO MOTOR	1	380,00	380,00
105	REI	SUORTE DO FEIXE DE MOLA	1	315,00	315,00
106	REI	SUORTE DO MOTOR	1	240,00	240,00
107	TRW	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	1	145,00	145,00
108	BEPO	TAMQUE DE COMBUSTIVEL	1	655,00	655,00
109	EROPEÇAS	TERMINAL DE BATERIA	6	15,00	90,00
110	TRW	TERMINAL DE DIREÇÃO	1	110,00	110,00
111	TRW	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	1	240,00	240,00
112	SPICER	TERMINAL DE TRANSMISSÃO	1	300,00	300,00
113	KIT E CIA	TRAMBULADOR DA MARCHA	1	330,00	330,00
114	DANA	TRANSMISSÃO	1	640,00	640,00
115	ROCHESTER	TRAVA DO PINO	3	92,00	276,00
116	VOX	FILTRO DE COMBUSTIVEL	3	68,00	204,00
117	VOX	FILTRO LUBRIFICANTE	3	65,00	195,00
118	EROPEÇAS	FITA ISOLANTE	3	5,00	15,00
119	TRW	FLEXIVEL DE FREIO	3	92,00	276,00
120	ROCHESTER	GRAMPO DE MOLA	3	65,00	195,00
121	3RHO	INTERRUPTOR DE OLEO	3	96,00	288,00
122	ROCHESTER	PARAFUSO DE CENTRO	15	12,00	180,00
123	DYNA	LIMPADOR DO PARABRISA	3	745,00	2.235,00
124	SPICER	TERMINAL DO CARDAN	3	96,00	288,00
125	RETROVEX	RETROVISOR COMPLETO	1	205,00	205,00
126	JINERJIAN	VALVULA DE FREIO DE AR	3	200,00	600,00
		TOTAL			R\$ 48.240,00

ITENS	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT	PRECO UNT	PRECO TOTAL
1	ROCHESTER	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	3	35,00	105,00
2	ROCHESTER	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	3	45,00	135,00
3	ROCHESTER	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	3	55,00	165,00
4	MONACO	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	3	8,00	24,00
5	COFAP	AMORTECEDOR DIANT.	3	290,00	870,00
6	COFAP	AMORTECEDOR TRAS.	3	290,00	870,00
7	BENJA	ANEL DO SINCRONIZADOR 5 VELOCIDADE	1	320,00	320,00
8	ROCHESTER	ARANHA DO CUBO DE RODA TRAS.	3	28,00	84,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	BENJA	ARO DE RODA	1	395,00	395,00
10	ROCHESTER	ARRUELA DA BASE	2	30,00	60,00
11	BOSCH	AUTOMATICO DE PARTIDA	2	145,00	290,00
12	SKF	BARRA DE DIREÇÃO	1	245,00	245,00
13	MONACO	BASE DA CIXA DE MARCHA	1	220,00	220,00
14	TUDOR	BATERIA 150 HÁ	1	760,00	760,00
15	EROPEÇAS	BLOCO DO RADIADOR	1	550,00	550,00
16	URBA	BOMBA D ÁGUA	1	435,00	435,00
17	SABÓ	BORRACHA DA CUICA	3	35,00	105,00
18	AXIOS	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	3	35,00	105,00
19	SCAPEX	ESCAPE TRAS.	1	320,00	320,00
20	METAL LEVE	BRONZINA MANCAL	1	125,00	125,00
21	AXIOS	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	2	90,00	180,00
22	BENJA	BUCHA DO MONOBLOCO	2	115,00	230,00
23	CABOVEL	CABO DE EMBREAGEM	1	96,00	96,00
24	CABOVEL	CABO DE ACELERADOR	1	48,00	48,00
25	VDO	DISCO TARCOGRÁFO (CAIXA)	3	42,00	126,00
26	ROCHESTER	CANO DO COMPRESSOR	1	226,00	226,00
27	SCAPEX	ESCAPE INTERMEDIÁRIO	1	203,00	203,00
28	GRAZZI METAL	CANO RETORNO DA BOMBA D ÁGUA	1	297,00	297,00
29	BOSCH	CHAVE DE SETA	1	298,00	298,00
30	BOSCH	CILINDRO DE RODA	1	97,00	97,00
31	TRW	CILINDRO MESTRE	1	298,00	298,00
32	ORBI	COLA DE SILICONE	3	13,00	39,00
33	ORBI	COLA PARA JUNTA DE MOTOR	3	13,00	39,00
34	ROCHESTER	CONJ. COROA E PINHÃO	1	160,00	160,00
35	BOSCH	CORPO DE BOMBA INJETORA	1	96,00	96,00
36	GATES	CORREIA DA VENTULINA	1	96,00	96,00
37	GATES	CORREIA DO ALTERNADOR	1	98,00	98,00
38	GATES	CORREIA DO MOTOR	1	95,00	95,00
39	GATES	CORREIA DUPLA	1	173,00	173,00
40	SPICER	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	1	182,00	182,00
41	BOSCH	CUICA DE FREIO	1	538,00	538,00
42	RIVERTEC	DESLIZANTE SUPORTE DE MOLA	1	105,00	105,00
43	SACHS	DISCO DE EMBREAGEM	1	398,00	398,00
44	SKF	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO	1	365,00	365,00
45	SKF	ESTICADOR DO ALTERNADOR	1	436,00	436,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

46	EROPEÇAS	FAIXA REFLETIVA	4	98,00	392,00
47	VALEO	FAROL DUPLO	2	325,00	650,00
48	VOX	FILTRO DE AR	1	105,00	105,00
49	SPICER	FLANGE DO CARDAN DIANT.	1	398,00	398,00
50	MAXVITRA	FUZIVEL DE VIDRO	4	3,00	12,00
51	SACHS	GARFO DE EMBREAGEM	1	406,00	406,00
52	SABÓ	JG JUNTA DE AADMISSÃO	1	98,00	98,00
53	FRASLE	JG LONA DE FREIO DIANT.	1	224,00	224,00
54	FRASLE	JG LONA DE FREIO TRAS.	1	225,00	225,00
55	SPICER	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO	1	97,00	97,00
56	SABÓ	JUNTA DO ESCAPAMENTO	2	34,00	68,00
57	SPICER	JUNTA DO SEMI EIXO	1	47,00	47,00
58	SACHS	KIT DE EMBREAGEM	1	954,00	954,00
59	OSRAM	LAMPADA 2 CONTATO	3	8,00	24,00
60	OSRAM	LAMPADA DO FAROL	3	28,00	84,00
61	GOLDKS	LANTERNA DO PISCA	3	8,00	24,00
62	GOLDKS	LANTERNA LATERAL	2	68,00	136,00
63	SPICER	LUVA DE TRANSMISSÃO	1	372,00	372,00
64	BOSCH	MANCAL COLETOR DO ALTERNADOR	1	497,00	497,00
65	GATES	MANGOTE SUPERIOR	1	198,00	198,00
66	ROCHESTER	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF.	1	162,00	162,00
67	FABRINE	MOLA 2ª	1	336,00	336,00
68	FABRINE	MOLA 3ª	1	251,00	251,00
69	FABRINE	MPLA 4ª	1	302,00	302,00
70	FABRINE	MOLA DE REFORÇO	1	101,00	101,00
71	FABRINE	MOLA MESTRE	1	438,00	438,00
72	BOSCH	MOTOR FO LIMPADOR PARABRISA	1	341,00	341,00
73	EROPEÇAS	PARABRISA	1	937,00	937,00
74	ROCHESTER	PARAFUSO DO COLETOR	3	6,00	18,00
75	ROCHESTER	PARAFUSO DA BASE	2	7,00	14,00
76	ROCHESTER	PARAFUSO DE RODA	4	37,00	148,00
77	ROCHESTER	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA	2	46,00	92,00
78	FRASLE	PATINS DE FREIO	1	173,00	173,00
79	ROCHESTER	PINO DO FEIXE DE MOLA	2	30,00	60,00
80	FRASLE	LONA DE FREIO TRASEIRO	1	234,00	234,00
81	FRASLE	LONAS DE FREIO DIANT.	1	240,00	240,00
82	ROCHESTER	PINO DO MONOBLOCO	1	102,00	102,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

83	CEC	PINO DO PATIN	2	75,00	150,00
84	SPICER	PONTEIRA DO CARDAN	1	57,00	57,00
85	EROPEÇAS	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE	1	68,00	68,00
86	BOSCH	PORTA ESCOVA	1	68,00	68,00
87	VISCONDE	RADIADOR	1	438,00	438,00
88	BOSCH	RELE AUXILIAR DO FAROL	2	74,00	148,00
89	BOSCH	RELE DO PISCA	2	43,00	86,00
90	BOSCH	REPARO DO CILINDRO MESTRE	1	73,00	73,00
91	SABÓ	RETENTOR DO PINHÃO	2	73,00	146,00
92	SABÓ	RETENTOR DIANTEIRO	2	46,00	92,00
93	SABÓ	RETENTOR DO CAMBIO 02556	1	32,00	32,00
94	SABÓ	RETENTOR DO CAMBIO 02557	1	43,00	43,00
95	SABÓ	RETENTOR TRASEIRO	2	31,00	62,00
96	EROPEÇAS	RODA	1	396,00	396,00
97	SKF	ROLAMENTO 32018	1	174,00	174,00
98	SPICER	SEMI EIXO TRASEIRO	1	422,00	422,00
99	AXIOS	SUPORTE DO CALÇO DO MOTOR	1	362,00	362,00
100	RNA	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA	1	362,00	362,00
101	AXIOS	SUPORTE DO MOTOR	2	356,00	712,00
102	TRW	TAMBOR DE FREIO DIANT.	1	333,00	333,00
103	EROPEÇAS	TERMINAL DA BATERIA	3	13,00	39,00
104	TRW	FLEXIVEL DE FREIO	2	89,00	178,00
105	ROCHESTER	PARAFUSO DE CENTRO	4	9,00	36,00
		TOTAL			24.539,00

ITENS	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT	PRECO UNT	PRECO TOTAL
1	TRW	DISCO DE FREIO (PAR)	1	655,00	655,00
2	EROPEÇAS	BORRACHA DA PORTA	1	91,00	91,00
3	VISCONDE	COMEIA DO RADIADOR	1	864,00	864,00
4	VALEO	VENTULINA	1	671,00	671,00
5	SKF	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	1	192,00	192,00
6	FABRINE	MOLA DIANTEIRA	1	694,00	694,00
7	SABÓ	JUNTA DE FOGO	1	46,00	46,00
8	SCAPEX	CANO DO MOTOR	1	94,00	94,00
9	SCAPEX	ESCAPE	1	342,00	342,00
10	ROCHESTER	PINO DE MOLA	1	96,00	96,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	AXIOS	BUCHA DA MOLA	1	76,00	76,00
12	SKF	ROLAMENTO RODA TRAS.	1	176,00	176,00
13	FRASLE	LONA DE FREIO	1	234,00	234,00
14	FRASLE	JG PASTILHA DE FREIO	1	242,00	242,00
15	ROCHESTER	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	2	57,00	114,00
16	SKF	ROLAMENTO RODA DIANT.	1	394,00	394,00
17	AXIOS	COXIM DA SUSPENSÃO	1	222,00	222,00
18	GATES	CORREIA DENTADA	1	104,00	104,00
19	COFAP	AMORTECEDOR DIANT.	1	282,00	282,00
20	TUDOR	BATERIA 100HA	1	650,00	650,00
21	COFAP	AMORTECEDOR TRAS.	1	620,00	620,00
22	GATES	CORREIA DO ALTERNADOR	1	95,00	95,00
		TOTAL			6.954,00

ITENS	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT	PRECO UNT	PRECO TOTAL
1	GATES	CORREIA DO ALTERNADOR	1	100,00	100,00
2	TUDOR	BATERIA 100HA	1	650,00	650,00
3	COFAP	AMORTECEDOR DIANT.	1	292,00	292,00
4	ROCHESTER	PARAFUSO DE CENTRO	2	45,00	90,00
5	GATES	CORREIA DENTADA	1	102,00	102,00
6	AXIOS	COXIM DA SUSPENSÃO	1	242,00	242,00
7	SKF	ROLAMENTO RODA DIANT.	1	415,00	415,00
8	ROCHESTER	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA	2	26,00	52,00
9	FRASLE	JG PASTILHA DE FREIO	1	260,00	260,00
10	FRASLE	LONA DE FREIO	1	225,00	225,00
11	SKF	ROLAMENTO RODA TRAS.	1	292,00	292,00
12	AXIOS	BUCHA DA MOLA	1	76,00	76,00
13	ROCHESTER	PINO DE MOLA	1	95,00	95,00
14	FABRINE	MOLA DIANT.	1	762,00	762,00
15	SKF	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	1	205,00	205,00
16	VISCONDE	COMEIA DO RADIADOR	1	880,00	880,00
17	EROPEÇAS	BORRACHA DA PORTA	1	98,00	98,00
18	JIRNEJIAN	VALVULA DE FREIO DE AR	2	206,00	412,00
		TOTAL			5.248,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 108.802,00 (Cento e oito mil, oitocentos e dois reais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 4.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4 Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6 A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.8 Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10 O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de CALDAS BRANDÃO, nas seguintes dotações: 0202-GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 0303-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2001.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 0404-SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.122.2001.2004-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANÇAS – 0505-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1002.2007-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.1002.2009-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - 0606-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2001.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 0707-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.2001.2026-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS – 0808-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.122.2001.2033-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA – 0909-SEC. DESENV. TUR. M. AMB. AGRIC. E AGROPEC. – 20.122.2001.2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início do fornecimento: Logo após assinatura do contrato

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2016. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As peças serão entregadas pelo licitante vencedor dentro do Município de Caldas Brandão, diretamente nas unidades das Secretarias Municipais requisitantes, em prazo não superior a 48 horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.1.5. Emitir requisição de ordem de fornecimento à empresa, autorizando a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega das peças em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, e garantia;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2 Determinados por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas.

12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **GURINHÉM**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

CALDAS BRANDÃO, 11 de Maio de 2016

Município de Caldas Brandão
Neuma Rodrigues de Moura Soares -PREFEITA
CONTRATANTE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SAPE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 03.840.438/0001-76
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE